



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 130.

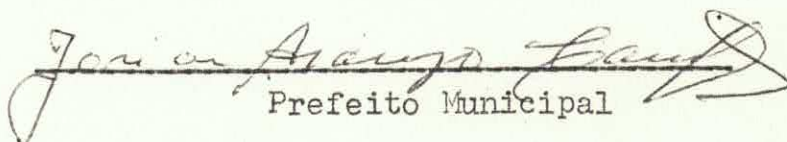
Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para funcionamento do Ginásio Municipal.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 8 de maio de 1970.

  
Prefeito Municipal